LEI MUNICIPAL Nº 201/2008
Data: 17 de setembro de 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 076/2001 COM INCLUSÃO DO ART. 55-A.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica alterado o título da Seção II do Capítulo II da Lei Municipal nº 076/2001 e incluído o art. 55-A, que passam a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO AO ENSINO E À SAUDE

Art. 55...

Art. 55-A. Ao servidor público ativo e inativo será ser concedido auxílio à saúde, relativamente a Plano de Saúde pessoal efetivamente contratado, mediante recebimento de vantagem pecuniária inserta na folha de proventos mensais.

§ 1º O auxílio referido no *caput* será de 50% (cinqüenta por cento) do plano pessoal contratado, limitado aos valores constantes no Anexo Único desta lei.

§2º Os valores constantes na tabela do Anexo Único serão corrigidos, no mês de julho de cada ano, através do Índice Geral de Preço ao Consumidor – IGPM acumulado do mês de julho até junho do ano subseqüente.

§ 3º A possibilidade para a concessão deverá ainda, conter previsão expressa na lei orçamentária.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 de setembro de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Contratação de Plano de Saúde pessoal
Auxílio a servidor ativo e inativo

Faixa etária	Contribuição por servidor
18 a 23	25,00
24 a 28	31,00
29 a 33	34,00
34 a 38	38,00
39 a 43	44,00
44 a 48	47,00
49 a 53	60,00
54 a 58	88,00
acima de 59	109,00